



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.239, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A declaração de utilidade pública obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º As associações, fundações e entidades constituídas no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública mediante comprovação de que:

- I – adquiriram personalidade jurídica;
- II – estão em funcionamento há mais de um ano no município, contado a partir de seu registro em cartório;
- III – os cargos de sua direção não são remunerados;
- IV – seus diretores são pessoas idôneas.

Parágrafo único. O atestado do cumprimento das exigências previstas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo poderá ser firmado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, ou por seus substitutos legais, do Município em que a entidade for sediada.

Art. 3º Nenhum favor do Município decorrerá do título de utilidade pública.

Art. 4º Qualquer cidadão ou entidade poderá requerer, mediante representação fundamentada, a revogação do ato declaratório de utilidade pública da entidade que:

- I – deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;
- II – deixar de preencher qualquer dos requisitos mencionados no art. 1º desta Lei.

§1º A representação a que se refere este artigo deverá ser formulada ao Poder Legislativo.

§2º A entidade cujo ato de declaração de utilidade pública tiver sido revogado não poderá obter novo título no período de 2 (dois) anos contados da data da revogação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

22/12/09 À 29/12/09

Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-04



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

Art. 5º O projeto de Lei que declare de utilidade pública as associações, fundações e entidades dispostos no art. 2º desta Lei, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I - requerimento;
- II - cópia autenticada do Estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria, registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- IV - cópia atualizada da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- V - atestado de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
- VI - relatório das atividades contendo descrição e qualificação das atividades desenvolvidas referente ao último ano, datado e assinado pelo representante legal;
- VII - declaração fornecida pelo contador de que a entidade aplica pelo menos 20% (vinte por cento) da receita em gratuidade e/ou em projetos sociais;
- VIII - atestado constante do parágrafo único do art. 2º desta Lei.

Art. 6º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

- I - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 1 (hum) ano;
- II - substituir fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços compreendidos no estatuto;
- III - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, necessária alteração da Lei específica.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 22 de dezembro de 2009.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

22/12/09 A 29/12/09

Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-04 